



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

**Lei nº 302, de 08 de maio de 2017.**

*Altera a Lei nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e da outras providências.*

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
II - assistência a emergências em saúde pública;

III - (Revogado)

IV - (Revogado)  
.....

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.”

“Art. 3º .....

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado.”

“Art. 9º .....

.....  
§ 3º No caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, o prazo de contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

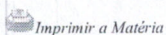
superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos.”

**Art. 2º** Fica revogado o Anexo I, da Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

  
**Maria Edice Francisco e Félix**  
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2017.

*Altera a Lei nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da outras providências.*

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....,

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - (Revogado)

IV - (Revogado)

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.”

“Art. 3º .....,

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado.”

“Art. 9º .....,

§ 3º No caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, o prazo de contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos.”

**Art. 2º** Fica revogado o Anexo I, da Lei Municipal nº 259, de 18 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:9C2D6E85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2017. Edição 1510  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>